PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL 05/2006
FLS 2

MENSAGEM Nº 004 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Trata-se de Crédito Adicional Especial no valor de **R$**-43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), destinado a repassar recursos para entidades, para compra de equipamentos para Padaria Municipal – Convênio Fundo Estadual de Solidariedade com o Município; doação da ELEKTRO para COMDICA; aquisição de equipamentos, aplicação de recursos recebidos ou a receber a ser aplicado em políticas sociais do Município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 13/FEV/2006 16:33 000050716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

005

PROJETO DE LEI nº 004/06 - de 13 de Fevereiro de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 00.26 782 0185 2.045 – 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente....	R$-	3.100,00

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R$-	12.200,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R$-	10.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	800,00

F.M.D.C.A.

02 13 02.08 243 0100 2.044 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	3.000,00
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....	R$-	14.400,00
Total.....	R$-	43.500,00

§ 1º - Serão contempladas as seguintes entidades com seus respectivos valores:

a)	Associação de Proteção ao Menor de Dracena.....	R$-	1.600,00
b)	Associação Projeto Esperança.....	R$-	1.600,00
c)	Associação de Valorização Humana.....	R$-	1.600,00
d)	Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Dracena.....	R$-	1.600,00
e)	Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva.....	R$-	1.600,00
f)	Assoc. de Prot. A Mat., Infância e a Adolesc. de Dracena....	R$-	1.600,00
g)	Centro Espírita Cairbar Schutel.....	R$-	1.600,00
h)	Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas.....	R$-	1.600,00
i)	SOS – Trem Esperança.....	R$-	1.600,00
	T o t a l.....	R$-	14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 004/06 - de 13 de Fevereiro de 2006

Fls. 02

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 00.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Prestados – PJ..... R$- 43.500,00

Total.....R$- 43.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de fevereiro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal